

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**


Lei nº 215-NA, de 18 de setembro de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar a Patrulha Rural, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar a Patrulha Rural que prestará serviços de conservação e recuperação das estradas vicinais da zona rural e nos distritos do município.
- Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 1996.

  
**VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado às fls. do livro próprio.

Afixado no placard de publicidade.

Data Supra

  
Mara Cristina A. R. Muniz

Ag. Administrativo

Fls.97V /98.Livro nº 07